



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.408/2022

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DIARIAS E DA PROVIDENCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 53, inciso IV, da **Lei Orgânica do Município**, combinado com os artigos 55 e 184, ambos da Lei Complementar Municipal nº 001/90, com suas alterações posteriores, e

Considerando a necessidade de promover ajustes na regulamentação da concessão de diárias, inclusive com atualização dos valores, defasados desde março de 2017,

Considerando a necessidade de padronizar o procedimento interno referente a tramitação dos processos de concessão e prestação de contas de diárias, visando celeridade, transparência e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Regulamento para **Concessão de Diárias**, aprovado pelo **Decreto Municipal nº 2.955/2009**, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido de parágrafo único:

Art. 2º *O Servidor Público, o Agente Político do Poder Executivo Municipal, o Membro de Conselho Municipal da Representação Não Governamental e o Membro do Conselho Tutelar, que se deslocar, eventual e transitoriamente em objeto de serviço, e para participação em eventos, atividades de capacitação ou formação profissional em benefício do interesse público, da localidade onde tem exercício para outra no território nacional, fará jus a percepção de diárias para custeio de alimentação e hospedagens.*

Parágrafo Único. *Os membros de Conselhos Municipais farão jus à percepção de diárias com os valores fixados para as demais categorias.*

Art. 2º O § 7º do art. 3º do Regulamento para **Concessão de Diárias**, aprovado pelo **Decreto Municipal nº 2.955/2009**, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido de parágrafo único:

GESTÃO 2021/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3 (...).

§ 7º Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Município de Mundo Novo ou for inferior a 24 (vinte e quatro) horas, o Servidor Público, o Agente Político do Poder Executivo Municipal e os membros de Conselhos Municipais, farão jus ao teto de reembolso de despesas com alimentação no importe de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para deslocamentos com distância percorrida de até 150 km, excetuado o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo único. Quando o deslocamento previsto no parágrafo 7º for superior a 150 Km, farão jus ao reembolso de despesas com alimentação no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), observado as demais disposições do referido parágrafo, podendo, excepcionalmente, o referido valor ser pago de forma antecipada ao Servidor, Agente Político e aos membros de Conselhos Municipais, quando o caso exigir a ser definido pelo Secretário a que estiver vinculado o servidor que fará o deslocamento, sem prejuízo da apresentação de comprovantes posteriormente, sob pena de desconto do referido valor no vencimento do servidor, observado o contraditório.

Art. 3º Fica acrescido os § 10 e § 11 ao artigo 3º do Regulamento para Concessão de Diárias, aprovados pelo Decreto Municipal nº 2.955/2009, respectivamente, com as seguintes redações:

Art. 3º (...).

§ 10 Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos, exclusivamente para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, com exceção ao servidor investido apenas na qualidade de motorista, sem a participação efetiva na referida atividade técnica, podendo este optar por sua diária de viagem ou 50% (cinquenta por cento) do valor da diária do enquadramento na faixa superior.

§ 11 O Servidor Público, o Agente Político ou o Membro de Conselhos que dispuser de alimentação ou de hospedagens oficial gratuita ou pelo evento, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 4º O art. 4º do Regulamento para Concessão de Diárias, aprovados pelo Decreto Municipal nº 2.955/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

GESTÃO 2021/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 4º Nos casos em que o servidor ou agente político se afastar da sede do Município acompanhando, na condição provisória de assessor direto do Prefeito ou Vice-Prefeito, devidamente comprovado, fará jus a diária de idêntico valor do gestor a que estiver assessorando, excetuando os casos onde o servidor ou agente político estiver exclusivamente na condição de motorista, sem qualquer função de assessoramento, onde então este poderá optar por sua diária de viagem ou 50% (cinquenta por cento) do valor da diária do Prefeito ou Vice-Prefeito.

Art. 5º O beneficiário da diária fica obrigado a anexar no Relatório de Viagem, os documentos comprobatórios de que o deslocamento foi efetivado a bem do serviço público, conforme o caso, ao menos um dos comprovantes de cada item a seguir:

I – comprovante de deslocamento:

- b) bilhete de passagem, se o meio de transporte for o coletivo, exceto aéreo;
- c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;
- d) outros documentos idôneos capazes de comprovar o deslocamento.

II – comprovante da estada no local de destino:

- a) nota fiscal de hospedagem;
- b) nota fiscal de alimentação;
- c) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III – comprovante do cumprimento do objetivo da viagem:

- a) ofício ou declaração de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando cabível;
- b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento, atividades de capacitação ou formação profissional;
- c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

§ 1º Não serão aceitos comprovantes, recibos, notas fiscais com rasuras, incompletas, com emendas ou ainda com data anterior ou posterior ao período da diária.

§ 2º O servidor que não apresentar a prestação de contas de viagem no prazo legalmente estabelecido, fica impedido de solicitar diárias até que se

GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

regularize a pendência, e, eventualmente, poderá ter o valor da diária não comprovada descontada do seu vencimento, observado o contraditório;

Art. 6º Os valores das diárias passam a vigorar com a redação e valores constantes do **Anexo Único**, deste **Decreto**, que poderão ser revistos ou atualizados pelo índice do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Administração.

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no **Decreto Municipal nº 2.955/2009**, com suas alterações posteriores, que regulamenta a concessão de diárias, revogando as demais disposições.

Art. 8º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


Valdemiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Anexo Único

Decreto nº 4.408/2022

Tabela de Valores de Diárias

Valores expressos em Reais (R\$)

CATEGORIA FUNCIONAL	OUTROS MUNICÍPIOS	CAPITAL DO ESTADO	OUTRAS CAPITAIS	DISTRITO FEDERAL
PREFEITO e VICE-PREFEITO	640,00	1.030,00	1.350,00	1.750,00
DAS-1	510,00	820,00	1.150,00	1.450,00
DAS-2 a DAS-4, TNS e MAG	410,00	620,00	810,00	1.060,00
DAS-5 a DAS-8	320,00	450,00	630,00	880,00
DEMAIS CATEGORIAS, MEMBRO DE CONSELHO MUNICIPAL DA REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	220,00	260,00	320,00	390,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



Diário Oficial

ANO X Nº 2944

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.

Assinam: VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI, pela contratante e REG PEREIRA DOS SANTOS, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0338/2022

Processo nº 0315/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO/MS e a empresa COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

Dotação Orçamentária: 3 - 08.08.01-10.122.0004-2.037-4.4.90.52.00-00.01.0014 - Ficha: 062

Valor: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

Vigência: 14/09/2022 à 14/11/2022

Data da Assinatura: 14/09/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.

Assinam: FABIO ROBERTO DIAS DONÁ, pela contratante e JOAO REINALDO TULIO, pela contratada

DECRETO Nº 4.408/2022

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DIARIAS E DA PROVIDENCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 53, inciso IV, da **Lei Orgânica do Município**, combinado com os artigos 55 e 184, ambos da Lei Complementar Municipal nº 001/90, com suas alterações posteriores, e

Considerando a necessidade de promover ajustes na regulamentação da concessão de diárias, inclusive com atualização dos valores, defasados desde março de 2017,

Considerando a necessidade de padronizar o procedimento interno referente a tramitação dos processos de concessão e prestação de contas de diárias, visando celeridade, transparência e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Regulamento para **Concessão de Diárias**, aprovado pelo **Decreto Municipal nº 2.955/2009**, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido de parágrafo único:

Art. 2º *O Servidor Público, o Agente Político do Poder Executivo Municipal, o Membro de Conselho Municipal da Representação Não Governamental e o Membro do Conselho Tutelar, que se deslocar, eventual e transitoriamente em objeto de serviço, e para participação em eventos, atividades de capacitação ou formação profissional em benefício do interesse público, da localidade onde tem exercício para outra no território nacional, fará jus a percepção de diárias para custeio de alimentação e hospedagens.*

Parágrafo Único. *Os membros de Conselhos Municipais farão jus à percepção de diárias com os valores fixados para as demais categorias.*



ANO X Nº 2944

Órgão de divulgação oficial do município

Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.

Art. 2º O § 7º do art. 3º do Regulamento para **Concessão de Diárias**, aprovado pelo **Decreto Municipal nº 2.955/2009**, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido de parágrafo único:

Art. 3 (...).

§ 7º Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Município de Mundo Novo ou for inferior a 24 (vinte e quatro) horas, o Servidor Público, o Agente Político do Poder Executivo Municipal e os membros de Conselhos Municipais, farão jus ao teto de reembolso de despesas com alimentação no importe de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para deslocamentos com distância percorrida de até 150 km, excetuado o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo único. Quando o deslocamento previsto no parágrafo 7º for superior a 150 Km, farão jus ao reembolso de despesas com alimentação no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), observado as demais disposições do referido parágrafo, podendo, excepcionalmente, o referido valor ser pago de forma antecipada ao Servidor, Agente Político e aos membros de Conselhos Municipais, quando o caso exigir a ser definido pelo Secretário a que estiver vinculado o servidor que fará o deslocamento, sem prejuízo da apresentação de comprovantes posteriormente, sob pena de desconto do referido valor no vencimento do servidor, observado o contraditório.

Art. 3º Fica acrescido os § 10 e § 11 ao **artigo 3º** do Regulamento para **Concessão de Diárias**, aprovados pelo **Decreto Municipal nº 2.955/2009**, respectivamente, com as seguintes redações:

Art. 3º (...).

§ 10 Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos, exclusivamente para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, com exceção ao servidor investido apenas na qualidade de motorista, sem a participação efetiva na referida atividade técnica, podendo este optar por sua diária de viagem ou 50% (cinquenta por cento) do valor da diária do enquadramento na faixa superior.

§ 11 O Servidor Público, o Agente Político ou o Membro de Conselhos que dispuser de alimentação ou de hospedagens oficial gratuita ou pelo evento, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 4º O art. 4º do Regulamento para **Concessão de Diárias**, aprovados pelo **Decreto Municipal nº 2.955/2009**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Nos casos em que o servidor ou agente político se afastar da sede do Município acompanhando, na condição provisória de assessor direto do Prefeito ou Vice-Prefeito, devidamente comprovado, fará jus a diária de idêntico valor do gestor a que estiver assessorando, excetuando os casos onde o servidor ou agente político estiver exclusivamente na condição de motorista, sem qualquer função de assessoramento, onde então este poderá optar por sua diária de viagem ou 50% (cinquenta por cento) do valor da diária do Prefeito ou Vice-Prefeito.

Art. 5º O beneficiário da diária fica obrigado a anexar no Relatório de Viagem, os documentos comprobatórios de que o deslocamento foi efetivado a bem do serviço público, conforme o caso, ao menos um dos comprovantes de cada item a seguir:



Diário Oficial

ANO X Nº 2944

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.

I – comprovante de deslocamento:

aéreo;

- b) bilhete de passagem, se o meio de transporte for o coletivo, exceto
- c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;
- d) outros documentos idôneos capazes de comprovar o deslocamento.

II – comprovante da estada no local de destino:

- a) nota fiscal de hospedagem;
- b) nota fiscal de alimentação;
- c) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III – comprovante do cumprimento do objetivo da viagem:

competente, quando cabível;

- a) ofício ou declaração de apresentação com o ciente da autoridade
- b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento, atividades de capacitação ou formação profissional;
- c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

§ 1º Não serão aceitos comprovantes, recibos, notas fiscais com rasuras, incompletas, com emendas ou ainda com data anterior ou posterior ao período da diária.

§ 2º O servidor que não apresentar a prestação de contas de viagem no prazo legalmente estabelecido, fica impedido de solicitar diárias até que se regularize a pendência, e, eventualmente, poderá ter o valor da diária não comprovada descontada do seu vencimento, observado o contraditório;

Art. 6º Os valores das diárias passam a vigorar com a redação e valores constantes do **Anexo Único**, deste **Decreto**, que poderão ser revistos ou atualizados pelo índice do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Administração.

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no **Decreto Municipal nº 2.955/2009**, com suas alterações posteriores, que regulamenta a concessão de diárias, revogando as demais disposições.

Art. 8º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Valdomiro Sobrinho Brischillari
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO X Nº 2944

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 20 de setembro de 2022.

Anexo Único

Decreto nº 4.408/2022

Tabela de Valores de Diárias

CATEGORIA FUNCIONAL	Valores expressos em Reais (R\$)			
	OUTROS MUNICÍPIOS	CAPITAL DO ESTADO	OUTRAS CAPITAIS	DISTRITO FEDERAL
PREFEITO e VICE-PREFEITO	640,00	1.030,00	1.350,00	1.750,00
DAS-1	510,00	820,00	1.150,00	1.450,00
DAS-2 a DAS-4, TNS e MAG	410,00	620,00	810,00	1.060,00
DAS-5 a DAS-8	320,00	450,00	630,00	880,00
DEMAIS CATEGORIAS, MEMBRO DE CONSELHO MUNICIPAL DA REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL E MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	220,00	260,00	320,00	390,00

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0147/2022
DISPENSA Nº 0135/2022

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 0135/2022, assim sendo, **Ratifico a dispensa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Objeto desta proposta é a prestação de serviços de assessoria e consultoria a fim de avaliar, revisar e desenvolver rotinas de trabalhos, procedimentos, projetos de leis e normatizações, bem como, serviços especializados para implantação do Modelo de Excelência em Gestão – Transferências da União (MEG-TR), em conformidade com a instrução normativa nº 05, de 25/06/2019, do Ministério da Economia, e elaboração do Plano Diretor de Mobilidade Urbana na Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.

EMPRESA: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA
CNPJ: 15.513.690/0001-50

Prazo de Execução e Vigência 10 (dez) meses.

Valor Total R\$ 710.500,00 (setecentos e dez mil e quinhentos reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0009-2.004 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00.01.0070 / FICHA: 050

R\$ 710.500,00 (setecentos e dez mil e quinhentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mundo Novo - MS, 19 de setembro de 2022.

VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL